



## RESOLUÇÃO DE Nº 08/2022

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto nos artigos 91, §1º, 107 e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os quais regulam o recesso anual,

### RESOLVE:

Suspender, no período de 19/12/2022 a 19/01/2023, o curso dos prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros nos processos administrativos e ético-disciplinares em trâmite na Seccional e nas Subseções. Nesse período, os procedimentos internos no âmbito da OAB/SC correrão normalmente caso não haja, em relação aos mesmos, necessidade de manifestação do interessado.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

  
**CLAUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Presidente

  
**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**MARIA TERESINHA ERBS**  
Secretária-Geral

  
**THIAGO DEGASPERIN**  
Secretário-Geral Adjunto

  
**RAFAEL BURIGO SERAFIM**  
Diretor Tesoureiro

  
**CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA**  
Tesoureira Adjunta